

## **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N<sup>o</sup> , DE 2007**

**(Do Sr. Dr. Talmir)**

Solicita informações à Sra. Ministra do Meio Ambiente sobre as entidades que receberam doações de madeira ou de produtos perecíveis, conforme prevê o art. 25 da Lei nº 9.605, de 1998.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado à Sra. Ministra do Meio Ambiente, o seguinte pedido de informações:

Estabelece, o § 2º do art. 25 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que “tratando-se (a apreensão, *parênteses nosso*) de produtos perecíveis ou madeiras, serão estes avaliados e doados a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins benficiaentes”.

Várias têm sido, no entanto, as irregularidades nos processos de doação apontadas pela imprensa, por procuradorias dos Estados e tribunais de contas. Eis algumas delas.

Em abril de 2004, a imprensa denunciou que empresas madeireiras da Amazônia estavam encontrando, na política de doação de madeira apreendida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (Ibama) para organizações não governamentais, uma maneira de "esquentar a papelada" junto ao governo federal e, desta forma, vender e exportar o produto retirado ilegalmente das florestas brasileiras. Funcionários do Instituto acusaram a

direção do Ibama de ser "conivente" com as irregularidades cometidas nos processos de doação.

O Ministério do Meio Ambiente passou a permitir, na gestão da Ministra Marina Silva, que as ONGs vendessem a madeira extraída ilegalmente das florestas, obtendo recursos para programas assistenciais e de manejo das áreas degradadas. Com base nessa nova sistemática, a Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (Fase) solicitou ao Ibama a doação de 6 mil toras de mogno e 200m<sup>3</sup> de mogno serrado e o Instituto doou o mogno para a entidade em 5 de junho de 2003. A Fase revendeu as 6 mil toras de mogno para a Madeireira Cikel Brasil Verde em vez de realizar um leilão, como vinha estudando o Ministério do Meio Ambiente. A importância da venda - R\$ 7,9 milhões - ficou bem abaixo do valor da madeira no mercado internacional.

Para os funcionários do Ibama, contrários ao procedimento, a direção não respeitou o parecer 220/2003, da Consultoria Jurídica do Ministério do Meio Ambiente, alertando que doações com encargos têm de passar por licitação e preferiu buscar novos pareceres técnicos da Procuradoria-Geral do órgão, com entendimento contrário. Os servidores solicitaram, então, investigação do Tribunal de Contas da União, que abriu processo para acompanhar o sistema montado pelo Ibama para as doações.

Em de maio de 2004, o Tribunal de Contas da União (TCU) apontou diversas falhas no modelo de doação e acordão do tribunal determinou que o Instituto passasse a cumprir uma série de medidas legais - não observadas nesse caso - quando fosse destinar novos lotes de madeira apreendida para organizações não governamentais. O ministro Humberto Souto, relator do processo, não concordou com as argumentações do Ibama que buscavam justificar a legalidade do processo e afirmou que, da forma como ocorreu a doação, são compreensíveis as desconfianças, veiculadas pela imprensa, de que a madeireira pode ter sido a grande beneficiária. A doação promovida por ente público não pode, segundo ele, ser realizada sem a devida observância dos princípios da isonomia, imparcialidade e publicidade. Sobre a avaliação do preço do mogno, o TCU também considerou que o Ibama falhou ao não apurar primeiro o preço de venda do mogno, deixando esse encargo com a ONG, que pode ter sido enganada pela madeireira contratada para retirar as 6 mil toras de Altamira (PA) e proceder a exportação. O TCU também determinou que o Instituto fizesse, a partir de então, ampla divulgação antes

das próximas doações, de forma a que todos os interessados possam disputar a madeira num leilão ou numa licitação.

Mais recentemente, em janeiro de 2007, decisão judicial favorável ao Ministério Pùblico Federal no Pará ordenou a doação ou o leilão de 700 caminhões de madeira, armazenada no pátio da gerência do IBAMA em Município do oeste paraense. Para o Ministério Pùblico, o abandono da madeira era inexplicável, já que a lei de crimes ambientais prevê a doação ou o leilão de material apreendido, justamente para evitar a perda. Na liminar concedida foram beneficiados com a madeira o 8º Batalhão de Engenharia de Construção do Exército em Santarém, o 53º Batalhão de Infantaria de Selva de Itaituba, a prefeitura de Santarém, a Penitenciária de Cucurunã, a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais (Apae) e o governo do Estado.

Segundo o Procurador da República Renato Gomes, responsável pela ação, "a burocracia tão cara à administração não pode se transformar em empecilho para o atendimento do interesse público. Não pode o Ibama se esconder atrás de instruções normativas para desrespeitar o interesse maior da sociedade. Falta, sim, vontade do gerente executivo em aplicar a permissão legal". O juiz federal Fabiano Verli reforçou o tom das críticas na sua decisão, afirmando ser "fato notório a criminosa ineficiência do Ibama como um todo. De Brasília a Santarém, afirma ele, nada se salva. O Ibama não consegue responder a um ofício sequer".

Ainda mais recentemente, em Julho de 2007, foi denunciado que carregamentos diários de madeira beneficiada estariam saindo de um terreno localizado no Centro de Manaus, pertencente ao titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (Semaga), Fábio Albuquerque. A madeira, de espécies variadas – entre mogno e angelim –, fruto de apreensão do Ibama, teria sido doada pelo órgão à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania (Semasc). De acordo com o Instituto, a mercadoria foi repassada à Semasc para que ela a utilizasse em seus programas sociais. Segundo denúncias encaminhadas ao Amazonotícias, no entanto, a madeira viria sendo negociada pela Semasc, com a ajuda da Semaga, há pelo menos dois meses e, em julho, um caminhão-baú teria saído do endereço no Centro de Manaus carregado de madeira beneficiada em direção a um galpão de madeireira situado em Petrópolis. Uma outra madeireira na Cidade Nova também teria recebido o produto, além de outras localizadas em pontos diferentes da cidade.

É fato que outras doações têm ocorrido de forma absolutamente legal e têm beneficiado populações carentes em várias regiões do País.

Entretanto, a partir de fatos, como os aqui citados, julgamos prudente um acompanhamento das doações feitas pelo Ibama, tendo em vista detectar quaisquer outros procedimentos irregulares e, se for o caso, proceder a sua apuração.

Por este motivo, solicitamos ao Ministério do Meio Ambiente os seguintes esclarecimentos:

1 – A quantidade de toras e/ou de metros cúbicos de madeira serrada e de outros materiais perecíveis doados pelo IBAMA por ano desde 2004;

2- Os beneficiários das doações, por unidade da Federação, e a destinação que declararam dar ao material recebido;

3 – A quantidade de toras e/ou de metros cúbicos de madeira serrada e de outros materiais perecíveis apreendidos pelo IBAMA por ano e por unidade da Federação e que continuou ou continua disponível para doação;

4 – A justificativa para a não doação, até agora, desses materiais.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado DR. TALMIR